



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 5881, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres.*

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO****I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação da Comissão de Segurança Pública (CSP) o Projeto de Lei (PL) nº 5.881, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que “altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres”.

Para tanto, o PL propõe a inclusão do § 3º ao art. 4º da Lei nº 14.232, de 2021, para prever a publicação a cada 2 anos, pelo poder público, do relatório que contenha análise dos dados e informações cadastrados no Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, observadas as restrições de publicidade disciplinadas na legislação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Na Justificação, a autora argumenta que a sistematização e dados e informações relacionados à violência contra as mulheres é medida essencial no enfrentamento desse tipo de conduta, na medida em que a existência de dados estatísticos de fácil acesso é fundamental para a construção de políticas públicas baseadas em evidências e para guiar o poder público e os agentes privados na opção pelos melhores caminhos para se planejar a atuação na área.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

Após análise da CSP, a matéria seguirá à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

A Comissão de Segurança Pública é competente para a análise da matéria, nos termos do art. 104-F, inciso I, alíneas “a” e “k”, do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, verificamos que o projeto é conveniente e oportuno.

A Política Nacional de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres (PNAINFO), instituída pela Lei nº 14.232, de 2021, responde à urgente necessidade de organizar dados estatísticos confiáveis para embasar políticas públicas de combate à violência de gênero. A referida lei visa corrigir a falta de dados consolidados, indispensáveis para criação, avaliação e aprimoramento de políticas públicas e para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no combate à violência contra as mulheres.

O art. 4º da Lei nº 14.232, de 2021, determina a criação do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, em formato eletrônico, contendo informações de registros administrativos, serviços de atendimento e políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessa violência.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

O PL em exame, portanto, propõe a inclusão do § 3º no art. 4º da referida lei, estabelecendo a publicação a cada 2 anos, pelo poder público, de relatório com análise dos dados e informações cadastrados no Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres. Tal medida reforça a transparência e a eficiência na gestão da PNAINFO, que necessita de um mecanismo que assegure a análise desses dados e sua divulgação regular à sociedade. Com essa proposta, institui-se um ciclo de relatórios periódicos, fornecendo uma visão crítica e consolidada das estatísticas.

A periodicidade dos relatórios atuará como incentivo para que os órgãos competentes não só colem, mas também organizem e sistematizem os dados de maneira mais eficiente, facilitando a avaliação contínua das políticas vigentes. Em síntese, a proposta representa um avanço significativo ao promover transparência e participação social, disponibilizando dados confiáveis e consistentes sobre a violência contra as mulheres. Por essas razões, recomendamos a aprovação da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 5.881, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

